

FEIRAS E MERCADOS

DESPACHO

Na sequência da situação epidemiológica da COVID-19, pelo Decreto do Presidente da República n.º 59-A/2020, de 20 de novembro foi renovada a declaração do estado de emergência, autorizada pela Resolução da Assembleia da República n.º 87-A/2020, entre as 00h00 do dia 24 de novembro e as 23h59 do dia 8 de dezembro do ano de 2020.

Nesse sentido, o Governo, pelo Decreto n.º 9/2020, de 21 de novembro, veio regulamentar a aplicação do estado de emergência, ora, decretado pelo Presidente da República.

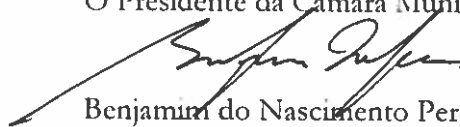
No âmbito do citado Decreto n.º 9/2020, o município de Macedo de Cavaleiros está abrangido por medidas especiais, pois enquadra-se nos concelhos de Riscos Muito Elevado.

Atento o disposto no artigo 42.º, alínea b) *ex vi* artigo 38.º, ambos do citado Decreto, porque estão reunidas as condições de segurança e está garantido o cumprimento das orientações definidas pela DGS, determino a continuidade da realização das feiras e atividade do mercado municipal.

Torne-se público.

Macedo de Cavaleiros, Paços do Concelho, 24 de novembro de 2020.

O Presidente da Câmara Municipal,



Benjamin do Nascimento Pereira Rodrigues